

**APROVADO**  
DISCUSSÃO ÚNICA  
EM: 24/08/21



**PROTOCOLO**  
RECEBIDO  
EM: 19/08/21

PEDRO ALMEIDA PASSOS  
PRESIDENTE

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – SERGIPE

MELQUISEDEQUE R. DOS S. ALMEIDA  
Diretor Geral  
CPF: 352.869.115-87  
Portaria n.º 001/2021

**REQUERIMENTO Nº 07/2021  
DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

**EXCELETÍSSIMO PRESIDENTE  
SENHORES VEREADORES,**

Cumprimentando-os cordialmente, venho novamente, pela segunda vez, mui respeitosamente à presença de vossas excelências, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 182, parágrafo IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerer do Poder Executivo que envie à Câmara para a apreciação dos nobres parlamentares desta casa, toda a documentação referente ao leilão dos imóveis ocorrida na gestão passada, reunindo às seguintes informações discriminadas abaixo:

- I) Lista dos imóveis que foram disponibilizados no leilão;
- II) Lista dos imóveis que foram vendidos discriminando valor e comprador;
- III) Extrato de todas movimentações financeiras de recursos oriundos do leilão.

**JUSTIFICATIVA**

O motivo da requisição de tais informações dá-se à necessidade de que nós, enquanto parlamentares, precisamos apurar eventuais irregularidades -constantemente denunciadas verbalmente- no processo de venda e destinação dos valores arrecadados. Precisamos descobrir porque a gestão encontrou apenas a quantia de 9 (nove) mil reais em conta, valor insuficiente para concluir a construção da sede da prefeitura. Somente assim, constatada de fato eventual irregularidade, poderemos tomar às medidas cabíveis e necessárias para reparar os cofres públicos do nosso município.

Destaco que este é meu segundo requerimento neste sentido, lembrando que, conforme a Constituição Federal em seus Art. 31, §§ 1º e 2º; Art. 50, § 2º; o Decreto-Lei nº 201/67; o Art. 11 da Lei 8.429/92; e não menos importante, a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 37, inciso XVIII e o § 2º, os pedidos escritos à prefeitura ou quaisquer órgãos devem ser atendidos no prazo de 30 (trinta) dias; e seu não atendimento ou a prestação de informações falsas são caracterizados como um crime de responsabilidade. Saliento que em caso de descumprimento, infelizmente, terei que tomar medidas judiciais contra a gestão para assegurar o cumprimento das leis e dispositivos legais acima citados.

Certo do apoio dos colegas, aguardamos o devido acatamento;

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 2021.

*Josymario dos Santos*  
**JOSYMARIO DOS SANTOS**  
VEREADOR (CIDADANIA)